



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

João do Irati

EM 13/05/2011

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3227

Súmula: Institui piso salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído de acordo com a Lei nº 11.738/2009, um piso salarial a ser concedido aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica com jornada de trabalho de 40 horas semanais, aos inativos e aos pensionistas no valor de R\$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais).

Parágrafo único – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de maio de 2011.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal